



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 07 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 689



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 222/2021)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 0172/2021)	11
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021)	11
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0187/2020)	12
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0188/2020)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 0168/2021)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 0169/2021)	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021)	17
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021)	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0158/2021)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0159/2021)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0161/2021)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 0162/2021)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 0163/2021)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 0164/2021)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 0165/2021)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 0166/2021)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 0173/2021)	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 0174/2021)	22
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

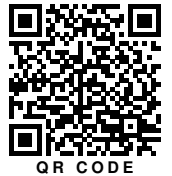


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 07 de junho de 2021 • Ano V • Edição N° 689

SUMÁRIO



QR CODE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2021)	23
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2021)	24
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 0140/2020)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 222/2021)



DECRETO Nº. 222/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Governador Mangabeira, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

considerando o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 14 de junho de 2021, em todo o Município de Governador Mangabeira, em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Decreto Estadual.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 01 (uma) hora de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização desta atividade;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



Art. 2º - Fica regulamentado, a partir da 0:00 horas do dia 10 de maio, pelos prazos a seguir estabelecidos, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Governador Mangabeira, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), nos seguintes termos.

1 - SERVIÇOS ESSENCIAIS - Funcionamento de Segunda a Domingo, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, **USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, de 11/03/2021 até o próximo dia 14/06/2021;**

DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7 ÀS 19 HORAS E DOMINGO DAS 7 ÀS 12 HORAS.

- a) Supermercados;
- b) Padarias;
- c) Açougues, Lojas de Frutas e Verduras.

DOMINGO DAS 7 ÀS 12 HORAS – EXCLUSIVO NA ZONA RURAL.

- a) Comércio de Produtos Agropecuários;
- b) Comércio de Materiais de Construção.

DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7 ÀS 18 HORAS.

- a) Comércio de Variedades em Geral;
- b) Produtos Naturais (Alimentação);
- c) Distribuidoras de Gás e Água;
- d) Comércio de Produtos Agropecuários;
- e) Comércio de Materiais de Construção;
- f) Oficinas de manutenção de Automóveis e Motocicletas, Comércio de Peças de Veículos (carros, motos e outros) e Borracharias;
- g) Provedores de Internet
- h) Distribuidoras de Bebidas Alcoólicas, **sendo vedado o consumo no local;**
- i) Vidraçarias e Serralherias;
- j) Lava-jato (Sábado somente por hora marcada);
- l) Lojas de Fraldas;
- m) Óticas.

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 18 HORAS.

- a) Agências Bancárias, Correios, **Correspondentes Bancários e Casas Lotéricas (poderão funcionar no sábado ATÉ ÀS 12 HORAS);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



b) Escritórios de Advocacia e Contabilidade, cujo atendimento ao público deverá obedecer às recomendações do Ministério da Saúde e dos respectivos Órgãos de Classe.

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 6 ÀS 19 HORAS.

a) Clínicas Médicas, Odontológicas de Fisioterapia e Laboratórios de Análises Clínicas – com atendimento agendado e com espaçamento de 30 em 30 minutos (**poderão funcionar no sábado ATÉ ÀS 12 HORAS**);

1.1 - **Farmácias** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 21 horas e domingo das 8 às 16 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, até o próximo dia 14/06/2021;

1.2 - **Postos de Gasolina** - Funcionamento de Segunda a Domingo obedecendo os horários regulamentados pela ANP, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 14/06/2021;

1.3 - **Fábricas e Indústrias** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 7 às 17 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 14/06/2021;

1.4 - **Funerárias** - Funcionamento Livre;

1.5 - **Entregas em domicílio (delivery) de alimentos, gás, água mineral, bebidas (exceto das 19 horas de sexta às 05 horas de segunda) e outros produtos** - Funcionamento até às 24 horas.

2 - **Floriculturas, Escritórios de Prestação de Serviços (exceto de advocacia e contabilidade), Emplacadoras, Papelarias e Livrarias, Eletrodomésticos, Móveis, Vestuários, Perfumes, Cosméticos e Sapatarias, Revendedoras de Automóveis e Motos, Embalagens, Lojas de Aparelho de Celulares e de Produtos Eletrônicos, Bombonieres, Gráficas ou Similares e Trabalhadores Ambulantes** - Funcionamento de SEGUNDA A SÁBADO das 8h às 18 HORAS, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 14/06/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



2.1- **Cartórios** – Expediente Normal, atendendo de duas em duas pessoas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior da repartição, até o próximo dia 14/06/2021;

2.2 - **LAN HOUSES** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 18 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, limitado a um cliente por terminal no interior da loja, com USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, até o próximo dia 14/06/2021;

3 - **ACADEMIAS** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 5 às 19 horas, com 50% de ocupação, obedecendo às seguintes regras, até o próximo dia 14/06/2021;

I – Em regime de horário marcado podendo o aluno permanecer na Academia por no máximo 01 (uma) hora, com uso obrigatório de máscaras em todas as atividades;

II – Para os alunos de aulas coletivas, deverá haver afastamento de pelo menos 02 (dois) metros entre eles;

III – A capacidade máxima permitida será de 01 (uma) pessoa a cada 06 (seis) m²;

IV – A higienização dos aparelhos deverá ser feita após cada uso, mantendo a distância mínima entre eles de 1,5 metros, sem a possibilidade de fazer revezamento;

V – Deverá haver medição da temperatura de funcionários e clientes a cada entrada na Academia;

VI – As regras terão que serem cumpridas, pois serão fiscalizadas, e se os fiscais flagrarem clientes ou funcionários sem máscaras haverá nova interdição;

VII – Obrigatoriedade de higienizar os aparelhos, após cada uso, com hipoclorito diluído em água (20 ml de hipoclorito para 2 litros de água), assim como a utilização do álcool gel 70% para higienização das mãos, além de instalarem dispensers de álcool gel deverão estarem disponíveis próximo a cada aparelho.

3.1 - **Espaços Públicos e Esportivos, Campos, Quadras e Estádio Municipal** - Com atividades suspensas até o próximo dia 14/06/2021;

4 - **VELÓRIOS** – Considerando o grande número de pessoas infectadas em velórios, determinando que os mesmos se restrinjam aos familiares, no máximo de 10 pessoas, devendo o sepultamento, desde o velório, seja de paciente do COVID-19 ou não, se dá com a urna funerária lacrada, especialmente, nos casos de falecimentos que se deem em outros Municípios e que o sepultamento venha a ser realizado no Município de Governador Mangabeira, por tempo indeterminado.

5 - **Bares** - Funcionamento de segunda a sábado das 08 às 19 horas, até o próximo dia 14/06/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



5.1 - Restaurantes - Funcionamento de Segunda a Sábado das 08 às 19 horas, obedecendo às regras de higienização, uso obrigatório de luvas nos serviços de buffet e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 03 pessoas por mesa, no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 14/06/2021;

- Domingo somente na modalidade delivery, proibida a entrega no local.
- Obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes na porta de entrada, com funcionário aplicando álcool a 70% nas mãos de todos os clientes para terem acesso ao interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, com o uso de EPIs completos pelos funcionários, dispensador de álcool em gel a 70% na parte interna do estabelecimento, em todas as mesas e sanitários.
- Os Restaurantes de Postos de Gasolina e situados na BR 101 poderão funcionar no sábado e domingo das 7h às 19h, obedecendo às recomendações acima descritas.

5.2 - Lanchonetes, Sorveterias, Vendedores de Acarajé, Pastéis e tapioca (beiju) Churrasquinho e outras iguarias - Funcionamento de SEGUNDA A SÁBADO das 08 às 18 horas, PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 06 pessoas no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 14/06/2021;

- Domingo somente na modalidade delivery, proibida a entrega no local.

6 - Igrejas, Templos e Afins - Fica autorizado a partir de 03 de março de 2021, a realização de missas, cultos, sessões e congêneres, nos estabelecimentos, nas igrejas, templos, instituições ou entidades religiosas, devendo ser adotada as seguintes medidas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), até o próximo dia 14/06/2021:

I - Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os membros presentes limitando a participação de 80 (oitenta) pessoas por encontro religioso, se o espaço for considerado de grande porte, ou seja, igual ou superior a 200m², e aqueles de médio porte, igual ou superior a 120m² limitar-se-ão a quantidade de 50 (cinquenta) pessoas com distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os membros presentes e aqueles de pequeno porte, inferior a 120m² limitar-se-ão a quantidade de 30 (trinta) pessoas ou 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados de área, do local da reunião;

II – Disponibilizar, na entrada do Templo e em outros lugares estratégicos, de fácil acesso, álcool líquido ou em gel a 70% para utilização dos membros presentes;

III - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, as superfícies de toque com solução de hipoclorito a 0.5 ou 1%;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



IV - Uso obrigatório de máscara, podendo ser estas industrializadas ou artesanais, sob pena de ser negado o acesso;

V- Não recomendável o acesso de crianças com idade de até 12 anos não completos e idosos a partir de 60 anos;

VI – Não poderão ser realizadas atividades em sala de aula, cursos, reuniões e encontros de grupos pequenos;

VII - Não recomendável a participação presencial de portador de doenças crônicas (diabetes, DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, hipertensão, asma, cardiopatias, imunossuprimidos, etc) de qualquer idade, aos cultos ou atendimentos nos Templos;

VIII – Não permitir acesso de pessoas com sintomas gripais.

7 - Aulas nas Escolas das redes, públicas (EXCETO ÀS ATIVIDADES DO SISTEMA DOMICILIAR DE ENSINO) e privadas, Faculdades e Institutos Técnicos - Suspensas até o próximo dia 14/06/2021;

8 - Todas as repartições públicas, exceto as das áreas de saúde, segurança, trânsito e transportes e limpeza pública, funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público. Mantendo em todas elas um regime de plantão para o atendimento de demandas urgentes da população - até o próximo dia 14/06/2021;

9 - As Servidoras que estejam grávidas permanecerão em regime de trabalho especial, sem atendimento ao público, os demais que possuem outras comorbidades deverão apresentar atestado médico para justificar o regime especial - pelo prazo necessário;

10 - Feira Livre - Funcionamento normal apenas para os açouques, feirantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar e vendedores de roupas residentes no Município de Governador Mangabeira – a partir da Feira do dia 06/03 e até o próximo dia 14/06/2021;

10.1 – A Feira Livre do Distrito de Quixabeira retorna, a partir de 11/04/201, a ser realizada no DOMINGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



11 - **Estação Rodoviária** – funcionamento normal DE SEGUNDA A DOMINGO até às 18h, com regras de funcionamento que serão publicadas em ato próprio;

12 - **Permanecem proibidos, em todo o Município, a realização de eventos (babas, cavalgadas, casamentos, aniversários, atos religiosos de rua, shows, circos, exposições, passeatas e afins), cerimônias e festas, com qualquer número de pessoas - até o próximo dia 14/06/2021;**

13 - **Poderão circular os taxistas e mototaxistas, com Alvará do Município de Governador Mangabeira, para o transporte de passageiros no interior do Município de Governador Mangabeira, sendo limitado a três passageiros por veículo, observando às medidas protetivas descritas no item anterior, de SEGUNDA A SEXTA das 6 às 18 horas e no SÁBADO, das 6 às 18 horas - até o próximo dia 14/06/2021;**

14 - **Salões de Beleza e Barbearias - Funcionamento de SEGUNDA A SÁBADO das 8 às 19 horas, através de agendamento de horários, limitados a um cliente por vez, nas diferentes modalidades de serviços - até o próximo dia 14/06/2021;**

15 – **FICAM AUTORIZADAS as reservas em hotéis e ou pousadas, com ocupação máxima de 80% dos leitos, obedecendo às regras de higienização e demais protocolos de segurança, até o próximo dia 14/06/2021.**

Art. 3º - **É obrigatório a utilização de máscaras por todas as pessoas em circulação no território do Município de Governador Mangabeira**, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de qualquer espécie e em todos os estabelecimentos comerciais, nas filas, salas de espera, transporte público ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Art. 4º. São condições indispensáveis para o funcionamento de todas as atividades comerciais elencadas neste Decreto as seguintes medidas para reduzir os riscos de contaminação:

I - **É obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários, colaboradores e clientes dos estabelecimentos, sendo proibido o atendimento a consumidores e a circulação dos mesmos no estabelecimento sem máscaras;**

II - **As filas deverão ser organizadas garantindo a distância mínima de 1m (um metro) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa dos estabelecimentos, por meio de sinalização horizontal disciplinadora nas áreas interna e externa, e a presença de fiscais (funcionários) do estabelecimento na área interna do estabelecimento;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel e pia com água e sabão para limpeza das mãos dos funcionários e clientes;

IV - Nos estabelecimentos que disponham de carrinhos de compras e cestas, deverá haver um funcionário dispo de álcool em gel ou solução de hipoclorito de sódio para limpeza das barras, suportes de manuseio e áreas de contato de pessoas com tais objetos;

V - Nas barbearias e salões de beleza deve ser observado o limite de distanciamento de 1 metro entre cada cliente. No caso de o espaço físico do estabelecimento não permitir manter tal distanciamento ou exceder a capacidade de ocupação, deverá ser limitado o número de pessoas no ambiente.

VI – É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o município de Governador Mangabeira das 19 horas do dia 11/06 até às 05 horas do dia 14/06.

Art. 5º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará o efetivo cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 6º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0172/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2021

Dispensa de Licitação nº 088/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): YGOR PEREIRA DE SANTANNA – ECOGRAPH ME, com o CNPJ nº 26.844.839/0001-08, situada na Rua JB da Fonseca, nº 280, 1 andar, sala 002 – Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tais como: folders e convites, para atender a administração deste município, no valor global de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais). PERÍODO: 24/05/2021 a 30/06/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021)

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação com a empresa: YGOR PEREIRA DE SANTANNA – ECOGRAPH ME, com o CNPJ nº 26.844.839/0001-08, situada na Rua JB da Fonseca, nº 280, 1 andar, sala 002 – Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tais como: folders e convites, para atender a administração deste município, no valor global de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 24 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0187/2020)



1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE 9,26% AO CONTRATO Nº 0187/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME com o CNPJ sob nº 22.119.678/0001-20**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 439, Galpão, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Antonio Carlos Rodrigues do Espirito Santo Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1284818543 SSP/BA e CPF nº 050.878.665-73, residente e domiciliado no Loteamento Morada da Bela Vista, Rua B nº 25, Bairro Maria Preta, CEP. 44.570-665, Santo Antonio de Jesus – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 00150/2020 e do Pregão Presencial nº. 025/2020, de acordo com as diretrizes da Lei nº. **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo fornecimento do objeto citados na Cláusula anterior fica acrescido o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), referente ao acréscimo de 9,26% por cento do valor do CONTRATO que era de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), passando o mesmo ao valor de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais), conforme permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 1
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR
ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 26/05/2021.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB-BA 37.118

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 2
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0188/2020)



**1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE 10,59%
AO CONTRATO Nº 0188/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA:
JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – LOCAR
LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – LOCAR LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS com o CNPJ sob nº 18.624.166/0001-44**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 610, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr João Paulo Conceição Moura, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 09978122-06 SSP/BA e CPF nº 019.109.695-40, residente e domiciliado na Praça XXIII nº 246, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 00150/2020 e do Pregão Presencial nº. 025/2020, de acordo com as diretrizes da Lei nº. **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo fornecimento do objeto citados na Cláusula anterior fica acrescido o valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 10,59% por cento do valor do CONTRATO que era de R\$ 62.525,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), passando o mesmo ao valor de R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 1
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR
ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 26/05/2021.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB-BA 37.118

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 2
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0168/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): FACULDADE MARIA MILZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.006/0001-38. Situada a BR 101, KM 215, Bairro: Zona Rural Sungaia, CEP: 44.350-000- Governador Mangabeira-Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e qualificação profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução de atividades de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, em especial recomendações para execução do Programa nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial das aulas durante a pandemia da COVID – 19 do município de Governador mangabeira, incluindo todos os itens técnicos, pedagógico e de logística, relacionados ao evento formativo. VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais). PERÍODO: 19/05/2021 a 19/08/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0169/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0169/2021

Dispensa de Licitação nº 087/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): RECOMAQ RECONCAVO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – RECOMAQ TRATORES ME, inscrita no CNPJ nº 13.706.277/0001-86, situada na Rodovia BR 101, KM 223, s/n, Cx Postal 041, Bairro Caja, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina roçadeira fs 220, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no que tange a limpeza da área externa das escolas do Sistema Municipal de Educação, valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). PERÍODO: 17/05/2021 a 30/06/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação com a empresa: RECOMAQ RECONCAVO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – RECOMAQ TRATORES ME, inscrita no CNPJ nº 13.706.277/0001-86, situada na Rodovia BR 101, KM 223, s/n, Cx Postal 041, Bairro Caja, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de 01 (uma) máquina roçadeira fs 220, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no que tange a limpeza da área externa das escolas do Sistema Municipal de Educação, valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021)

AVISO DE RATIFICACAO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

O Prefeito do Município de Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e qualificação profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução de atividades de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, em especial recomendações para execução do Programa nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial das aulas durante a pandemia da COVID – 19 do município de Governador mangabeira, incluindo todos os itens técnicos, pedagógico e de logística, relacionados ao evento formativo. Tendo por contratada a empresa FACULDADE MARIA MILZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.006/0001-38, situada a BR 101, KM 215, Bairro: Zona Rural Sungaia, CEP: 44.350-000- Governador Mangabeira-Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 19 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0158/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2021

Pregão Presencial nº 025/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa DANIEL MOREIRA MOURA JUNIOR – JR PONTAS, inscrita no CNPJ nº 26.713.035/0001-61, situada na Rua Machado de Assis nº 91, Bairro Serraria Brasil, CEP. 44.003-228, Feira de Santana – Bahia. OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) dos equipamentos dos consultórios odontológicos do CEO e de todas as Unidades de Saúde do Município, no valor global R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0159/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0159/2021

Pregão Presencial nº 025/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa RAIMUNDO JOSÉ PACHECO MACHADO – RM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, inscrito no CNPJ nº 11.681.010/0001-56 situado na Rua João Brasil, nº 420, Bairro Coqueiros, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia. OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) dos equipamentos dos consultórios odontológicos do CEO e de todas as Unidades de Saúde do Município, no valor global R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0161/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0161/2021
Pregão Presencial SRP nº 026/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situada na Rua São José nº 51, Bairro Pirajá, CEP. 41.290-650, Salvador – Bahia. OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde do Município, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global R\$ 180.440,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0162/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0162/2021
Pregão Presencial SRP nº 026/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA com o CNPJ nº 33.961.969/0001-88, situada na Avenida Elmo Sereio Farias nº 1486, Loja 3, CIA III, CEP. 43.700-000, Simões Filho – Bahia. OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde do Município, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0163/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0163/2021
Pregão Presencial SRP nº 026/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o CNPJ nº 27.937.238/0001-02, situada na Travessa José Rocha nº 14 E, Bairro Pau da Lima, CEP: 41.235-090, Salvador – Bahia. OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde do Município, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global R\$ 102.999,95 (cento e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0164/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2021
Pregão Presencial SRP nº 026/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI com o CNPJ nº 30.960.128/0001-68, situada na Rua Costa Brito nº 348, Bairro Centro, CEP. 42.200-010, Jequié – Bahia. OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde do Município, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0165/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0165/2021
Dispensa de Licitação nº 086/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 32.170.135/0001-91, situada na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 84, Bairro: Centro, CEP: 45.200-100, Jequié – Bahia. OBJETO: Aquisição de medicamentos (lixiana 60 mg) de uso contínuo, durante um ano, para o paciente Sr. Benedito Menezes, diagnosticado com arritmia cardíaca crônica chagásico, hipertenso, AVC e fibrilação arterial paroxística e que faz uso de marca-passo por bloqueio atrioventricular avançada, no valor global R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais). PERÍODO: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0166/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0166/2021
Pregão Presencial nº 027/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24, situada na Rua Amando Paulo s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de resíduos de fossas sépticas para suprir as necessidades das secretarias municipais, no valor global R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). PERÍODO: 12/05/2021 a 12/05/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0173/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2021
Dispensa de Licitação nº 089/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE - CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS com o CNPJ sob nº 10.175.272/0001-86, situada na 2ª Travessa do Estado, nº 117A, Galpão, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: contratação de empresa aquisição de 03 (três) macas e 01 (uma) bancada para recepção, para atender as necessidades da Policlínica e PSF, no município de Governador Mangabeira-Bahia, no valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). PERÍODO: 26/05/2021 a 30/06/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0174/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0174/2021
Dispensa de Licitação nº 090/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa CGT SOCIEDADE MEDICA LTDA com o CNPJ nº 17.405.976/0001-47, situada na Rua Professor Lourival Pimenta Bastos, nº 426, Ed. Empresarial Beira Mar, Sala 201, Bairro: Costa Azul, CEP: 41.760-010, Salvador – Bahia. OBJETO: a contratação dos serviços de Neuropediatria, para diversos pacientes deste município a fim de conseguirmos findar com a demanda reprimida da Central Municipal de Regulação, no valor global R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais). PERÍODO: 26/05/2021 a 26/08/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a empresa PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 32.170.135/0001-91, situada na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 84, Bairro: Centro, CEP: 45.200-100, Jequié – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de medicamentos (lixiana 60 mg) de uso contínuo, durante um ano, para o paciente Sr. Benedito Menezes, diagnosticado com arritmia cardíaca crônica chagásico, hipertenso, AVC e fibrilação arterial paroxística e que faz uso de marca-passo por bloqueio atrioventricular avançada, no valor global R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a empresa ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE - CAVALCANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS com o CNPJ sob nº 10.175.272/0001-86, situada na 2ª Travessa do Estado, nº 117A, Galpão, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de empresa aquisição de 03 (três) macas e 01 (uma) bancada para recepção, para atender as necessidades da Policlínica e PSF, no município de Governador Mangabeira-Bahia, no valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 26 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a empresa CGT SOCIEDADE MEDICA LTDA com o CNPJ nº 17.405.976/0001-47, situada na Rua Professor Lourival Pimenta Bastos, nº 426, Ed. Empresarial Beira Mar, Sala 201, Bairro: Costa Azul, CEP: 41.760-010, Salvador – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação dos serviços de Neuropediatria, para diversos pacientes deste município a fim de conseguirmos findar com a demanda reprimida da Central Municipal de Regulação, no valor global R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 26 de maio de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0140/2020)



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2020
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA –
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: FC DO AMOR DIVINO
OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA, SEGUNDO AS
CLAUSULAS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Srº Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA com o CNPJ nº 04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Senhor Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 076249549-9 SSP/B A e CPF nº 983.808.855-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães nº 787, Térreo, Bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento de Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0140/2020 originado do Processo de **Pregão Presencial nº 018/2020**, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação do E-sus módulo PEC - App Território - App Atividade Coletiva - App AD e integrando a mesma base de dados, informatizando e qualificando os dados na Atenção Básica de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica renovado o contrato, originalmente estabelecido de 01 (primeiro) de junho de 2020 à 01 (primeiro) de junho de 2021, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 01 (primeiro) de junho de 2021 à 01 (primeiro) de junho de 2022. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 26 de maio de 2021.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS DO AMOR DIVINO OLIVEIRA
FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA.
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 26 de maio de 2021.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38